

**COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 1915/2022  
CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA FFM RS 1803/2022**

São Paulo, 06 de maio de 2022.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas. a participar do processo “**CONCORRÊNCIA-PROCESSO FFM/ICESP RS N° 1803/2022**”, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma civil para a obra da substituição dos Tomógrafos: 01, 03 e 05, correspondente a 144m<sup>2</sup> de intervenção**, conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM/ICESP.

**1. OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma civil para a obra da substituição dos Tomógrafos: 01, 03 e 05, correspondente a 144m<sup>2</sup> de intervenção**

**1.2. Local prestação dos Serviços: Av. Dr. Arnaldo, 251 – 1º ANDAR – ICESP – CEP 01246-000.**

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para o fornecimento do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

**Os interessados em participar da presente Compra Privada poderão adquirir o CD e ou o arquivo digital, com os arquivos contendo as documentações técnicas “Projetos, Planilhas Quantitativas e etc.”, contatando o Departamento de Contratos e Compras – fone: 3893-2037/2813, antes da data e horários fixados para visita técnica ou entrega das propostas.**

**3. DÚVIDAS TÉCNICAS**

a. Deverão ser encaminhadas até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta conforme item 7 desta compra privada para os seguintes e-mails;; [alex.lima@icesp.org.br](mailto:alex.lima@icesp.org.br); [luciano.brovini@icesp.org.br](mailto:luciano.brovini@icesp.org.br);

b. As respostas serão disponibilizadas no site da ICESP: <http://editais.icesp.org.br>;

**Nota:** A FFM/ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos da própria FFM/ICESP.

#### 4. VISITA TÉCNICA

- 4.1. Os interessados em participar desta “**Concorrência**” deverão comparecer na visita técnica que será realizada no dia **10/06/2022 às 10h (tolerância a de 15 minutos) (horário de Brasília)** no seguinte endereço: **Av. Dr. Arnaldo, 251 – 1º Subsolo – CEP 01246-000, procurar por Alex Lima, no ramal: 2037/2813.**
- 4.2. Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando declaração de Visita Técnica, em **02 (duas) vias**, devidamente preenchida, conforme **anexo III** e documento de identificação. **OU** documento de identificação de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil)
- 4.3. **É Obrigatório o comparecimento na visita técnica, caso contrário à empresa não estará apta a participar do processo de concorrência.**

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- 5.2. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos (anexo II).
- 5.3. Deverá enviar termo de cadastramento e declaração, devidamente assinada pelo procurador legal (anexo IV);
- 5.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da compra privada através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, a quantidade executada, o prazo contratual com datas de início e término, local da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho do proponente e outros dados característicos e, a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
- a) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitidos pelo CREA, juntamente com o Atestado de Capacitação Técnica emitido pela contratante, de execução de obras em hospitais referente aos últimos cinco anos, com área de no mínimo 200m<sup>2</sup>. As CATs anteriores ao referido prazo não serão consideradas válidas.
- b) Empresa ativa no mínimo 10 (dez) anos.
- 5.5. Atestado de Visita Técnica (anexo III), conforme item 04, consignando o recebimento de todas as informações necessárias para a elaboração de Proposta Comercial.

A documentação deverá estar válida na data do encerramento da sessão e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

Carta-proposta em papel timbrado nominal a Fundação Faculdade de Medicina, com todas suas vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, Fax, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto;
- g) Planilha Orçamentária preenchida, impressa;
- h) O contrato será em Regime de Empreitada Global;**
- i) Condição Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de medições quinzenais dos serviços, **aprovada pela Engenharia do ICESP**, amparados por Nota Fiscal e Gfip;
- j) Retenção contratual de 5% nas medições;  
**Nota:** A devolução da retenção contratual ocorrerá mediante a aprovação do “TRD” – Termo de Recebimento Definitivo de Obra, com apresentação do recibo, constando o valor total da Retenção;
- k) Os pagamentos serão efetivados em até **30 dias úteis** da recepção dos referidos documentos pelo Departamento de Contratos e Compras do ICESP;
- l) Prazo de execução: **Até 60 dias;**
- m) Prazo de validade da Proposta – mínimo de 60 (sessenta) dias;
- n) Garantia: Mínimo de 05 anos da execução da obra, conforme anexo I;

## 7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **22/06/2022 até às 16h (horário de Brasília)**, obedecendo a um dos seguintes critérios abaixo **A** ou **B**:

- a) **Por meio eletrônico**, em arquivo PDF, através do e-mail [alex.lima@icesp.org.br](mailto:alex.lima@icesp.org.br); [luciano.brovini@icesp.org.br](mailto:luciano.brovini@icesp.org.br); com as seguintes indicações:

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM/ICESP EDITAL 1915/2022 - RS Nº. 1803/2022**  
**Ref. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma civil para a obra da substituição dos Tomógrafos: 01, 03 e 05, correspondente a 144m<sup>2</sup> de intervenção, conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).**

- b) **Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:**

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**  
**Instituto do Câncer do Estado de São Paulo**  
**Av. Dr. Arnaldo, 251 6º andar - Cerqueira Cesar – A/C Departamento de Compras do ICESP.**  
**SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000**  
**Ref. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma civil para a obra da substituição dos Tomógrafos: 01, 03 e 05, correspondente a 144m<sup>2</sup> de intervenção, conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).**

- **CONFIDENCIAL**
- **CONCORRÊNCIA PROCESSO ICESP/FFM EDITAL 1915/2022 - RS Nº 1803/2022**
- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

## 8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** As propostas serão avaliadas por representantes da FFM/ICESP, que poderão a seu critério, solicitar esclarecimentos técnicos e/ou ajustes ao proponente, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.
- 8.2. Critério de seleção** - Será escolhida a empresa de acordo com a avaliação da equipe técnica designada que apresentar o menor preço, e que atenda todos os requisitos técnicos do Memorial Descritivo, e documentação solicitada.
- 8.3.** Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM/ICESP se permite efetuar rodadas negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição:
- 8.4** A definição da empresa ganhadora se dará pelo menor preço tecnicamente aprovado. Havendo empate no preço entre 2 (dois) ou mais proponentes, será encaminhada uma nova circular de negociação e se ainda assim houver empate, serão utilizados como fatores de desempate os itens abaixo:
- 8.4.1** Menor prazo de entrega/ implantação;
- 8.4.2** Maior prazo de Condição de pagamento;
- 8.5** Se ainda assim houver empate, será considerada a empresa ganhadora aquela que tiver entregado a proposta primeiro, considerando a data, hora e minuto do recebimento da proposta/e-mail.

## 9. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA

**9.1.** Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência:
- b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:
- c) Cadin:

**Nota:** Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

- 9.2. Além da consulta prevista no item 9.1, será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente;

## 10. CONTRATO

A minuta de contrato padrão da FFM encontra-se anexa a este edital (**anexo V**) e as empresas que participarem do processo deverão estar de acordo com o modelo padrão. Após definição do ganhador do processo essa minuta será devidamente preenchida contemplando as especificidades do referido fornecimento.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM/ICESP e no sitio eletrônico do ICESP ([www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br)); e jornal de circulação nacional.
- 11.2. A FFM/ICESP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 11.3. A FFM/ICESP poderá releva omissões puramente formais;
- 11.4. A FFM/ICESP poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 11.5. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada no site do ICESP
- 11.6. ([www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br)) e ou jornal de circulação nacional, quando necessário.

---

Alex Sandro Dias Lima  
Comprador Responsável  
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

---

Luciano Verengue Brovini  
Coordenador de Compras  
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

## **ANEXO I**

### **Memorial Descritivo**

Ref.: Contratação de reforma civil para a obra da Substituição dos Tomógrafos: 01; 03 e 05, correspondente a 144m<sup>2</sup> de intervenção.

#### **1. Introdução**

Em razão da substituição dos três tomógrafos localizados no 1º andar do ICESP – Salas 01, 03 e 05 – visando a modernização dos equipamentos e melhoria no atendimento aos pacientes, solicitamos a contratação de mão de obra e materiais para a execução de demolição; revestimentos de piso, forros, paredes; proteções radiológicas; climatização e elétrica, seguindo as diretrizes dos projetos executivos enviados pela CONTRATANTE.

#### **2. Justificativa**

Solicitamos a contratação de uma empresa para execução e fornecimento de mão de obra dos itens mencionados anteriormente. A mesma deve possuir expertise comprovada em obras hospitalares, atendendo as seguintes recomendações:

##### Proteções e contenções:

- ✓ Execução de proteções e contenções para a obra nos locais estabelecidos conforme solicitação do SCIH e fiscalização da obra.

##### Demolições:

- ✓ Retirada de aparelhos com ou sem reaproveitamento;
- ✓ Remover revestimentos de piso, paredes, visores, forros, instalações elétricas e de climatização obsoletas e danificadas, incluindo a limpeza contínua do ambiente, retirada de entulho no período noturno e o bota fora dos resíduos;
- ✓ Demolir contrapiso existente para regularização e adequação de piso conforme determinações dos projetos executivo e diretrizes do *site planning* da empresa de fornecimento dos novos tomógrafos;
- ✓ Retirada de entulhos provenientes da obra, através de caçambas estacionárias;
- ✓ É proibida a utilização de martelo e/ou rompedores de impacto.

##### Estrutura:

- ✓ Não sobrecarregar a estrutura, seja no estoque de materiais, ou no método executivo.

##### Execução de alvenarias e revestimentos:

- ✓ Revestimento de paredes baritadas para salas de equipamento radiológico, conforme especificações e dimensões fornecidas em relatórios de blindagem;
- ✓ Revestimento em manta vinílica, conforme indicado no projeto de arquitetura;
- ✓ Reconstituição de forro gesso monolítico, conforme indicado no projeto de arquitetura;
- ✓ Aplicação de iluminação tipo céu estrelado no forro de gesso, conforme indicado no projeto de arquitetura.

#### Substituição das esquadrias:

- ✓ Molduras para visores conforme especificações em projeto executivo;
- ✓ Vidro plumbífero.

#### Adequação da rede elétrica (seguir diretrizes do projeto executivo):

- ✓ Fornecimento e instalação de novos quadros elétricos;
- ✓ Passagem dos eletrodutos, eletrocalhas, canaletas metálicas, respeitando as instalações existentes entre forros;
- ✓ As fiações devem atender o padrão e as cores normativas;
- ✓ Montagem das caixas de passagens, interruptores e identificação dos circuitos;
- ✓ Montagem das luminárias indicada em projeto executivo;
- ✓ Todos os cabeamentos sobre forros deverão ser passados apenas em eletrocalhas e canaletas, ou seja, nenhum cabo deverá ser apoiado diretamente no forro;
- ✓ Aplicação de iluminação tipo céu estrelado, permitindo a regulagem da intensidade de luminosidade pelos usuários dos setores, através de dimerização ou controle remoto.
- ✓ Retirada e recolocação de régua existentes.

#### Adequação do sistema de ar condicionado (seguir diretrizes do projeto executivo):

- ✓ Execução da rede de dutos de ar condicionado com devidos difusores e dampers de regulagem conforme projetos enviados.

#### Execução de marcenaria e mobiliário:

- ✓ Mesas de comando em MDF, conforme indicado no projeto de arquitetura.

#### Limpeza permanente e final:

- ✓ Limpeza diária após o término das atividades e limpeza final de obra conforme entrega das etapas.

### **3. Quantitativos**

O quantitativo de 144m<sup>2</sup> é meramente orientativo, devendo cada concorrente levantar e assumir a quantidade final dos projetos. Não podendo posteriormente solicitar qualquer tipo de aditivo.

O tipo de contrato será global e todas as áreas previstas em projeto deverão estar inclusas. Não será aceito nenhum tipo de aditivo contratual, desde material, mão de obra e qualquer tipo de equipamento necessário para sua execução, assim como todas as obrigações de segurança necessárias para sua execução.

### **4. Exigências:**

- Garantir que os trabalhos sejam executados de acordo com as normas técnicas NBR da ABNT e RDC 50;
- Os quantitativos de materiais deverão ser verificados antes do fechamento da proposta, assim como aferição das medidas e interferências, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a perfeita execução sem ônus de valor;
- Visitar à obra a fim de verificar o local dos serviços, as condições do local, andamento da obra, seus acessos, condições climáticas, restrições ambientais, entre outros, não podendo alegar

- desconhecimento como justificativa para alteração aqui retratadas, inclusive quanto a viabilidade da entrega do objeto a ser executado;
- d. A PROPONETE deverá enviar a proposta orçamentária preenchida contendo a somatória total de cada subitem apresentado na planilha ou disponibilizar a planilha em Excel para realização da conferência geral pela CONTRATANTE;
  - e. Manter diário de obras físico na obra para registro de todas as ocorrências durante o andamento dos serviços e submeter este ao conhecimento do Engenheiro responsável da CONTRATANTE para que seja por ele assinado, no máximo até as 10h do dia seguinte;
  - f. Considerar a retirada e remoção de entulhos provenientes dos trabalhos até a área de descarte, utilizando apenas os elevadores indicados dentro dos dias e horários estipulados pela CONTRATANTE;
  - g. É expressamente proibida a utilização de martelo e/ou rompedores de impacto;
  - h. Considerar apoio civil e proteções de piso e placas de comunicação visual/sinalização onde se fizer necessário;
  - i. Considerar a entrega dos projetos *as built* em formato digital (DWG e PDF) e impresso ao final da obra;
  - j. Considerar seguro de obra, equivalente a 100% do valor contratual;
  - k. Fornecer, montar e desmontar, incluindo seus respectivos deslocamentos, de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços;
  - l. Considerar o transporte, descarga e proteção dos materiais a fim de manter a integridade;
  - m. Não serão aceitos acabamentos inadequados, danificados, arranhados, fora das especificações dos Memoriais Descritivos.
  - n. Facilitar a CONTRATANTE/CONSULTOR a fiscalização dos materiais e serviços, mesmo que em oficinas, depósitos, armazéns ou qualquer outro local usado pela PROPONENTE;
  - o. Considerar reuniões estratégicas semanais, nas dependências do ICESP para acompanhamento do cronograma de execução e planejamento da obra;
  - p. Considerar o acompanhamento da obra em tempo integral por Engenheiro de Obras;
  - q. O comportamento da equipe da PROPONENTE, referente a Segurança do Trabalho e as atividades desenvolvidas serão avaliadas constantemente pelo SESMT da CONTRATANTE, podendo assim ser solicitado a substituição do seu Técnico de Segurança e/ou o acréscimo de mais Técnicos de Segurança, independentemente do seu número de funcionários;
  - r. Elaborar planejamento, condução e execução de todos os serviços alinhados com a engenharia do ICESP de modo a atender às condições de operação do Instituto, não prejudicando os trabalhos deste, atendendo às mais cuidadosas normas de segurança e em conformidade com as leis em vigor;
  - s. Garantir a manutenção e limpeza das frentes de trabalho com equipe específica, e destinar em caçambas adequadamente todo resíduo ou entulho proveniente de suas tarefas. Não será tolerado o encerramento das atividades diárias sem que a PROPONENTE limpe os locais de trabalho e deixe o mesmo em plena condição aceitável de limpeza;
  - t. Realizar, junto à equipe de Segurança da CONTRATANTE, o checklist de todos os equipamentos e maquinários a serem utilizados no processo de execução, a fim de garantir a manutenção preventiva, realizando inspeção visual, devendo fazer as verificações dispostas no livro de inspeção

- ou fichas de controle de manutenção, anotando as datas das atividades de acordo com a periodicidade;
- u. Considerar que todas as suas frentes de serviço devem estar SEMPRE muito bem isoladas e sinalizadas adequadamente, com as devidas indicações e orientações a fim de evitar acidentes e impedir que qualquer outro funcionário adentre uma “área de risco eminente” onde estiver exercendo suas atividades de seu escopo;
- v. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados, utilizar crachás e portar equipamentos de proteção individual, de modo a assegurar ao trabalhador o mínimo de risco de acidentes, atendendo à Norma NR-18;
- w. Antes do início da obra a CONTRATADA deverá fornecer a listagem dos colaboradores vinculados à empresa com nome completo e nº do RG, cópia do PPRA e PCMSO vigentes e as documentações individuais de cada um, sendo eles:
- Cópia do documento de identidade com foto
  - Cópia do certificado da pessoa designada CIPA
  - Cópia da ficha de EPI’S\*\*
  - Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO
  - Cópia da Caderneta de Vacinação
  - Cópia da Ficha de Registro de Empregado
  - Cópia do certificado de treinamento em NR-10, caso haja trabalhos nestas condições.
  - Cópia do certificado de Trabalho em Altura, caso haja trabalhos nestas condições.
  - Cópia da CPTS - Carteira de Trabalho
  - Comprovante ou lista de participação de integração
  - Cópia de Certificado de Habilitação/Qualificação Profissional\*
  - Cópia do Fluxo de Acidente elaborado pela Empresa Contratada

\*Caso tenha Responsável Habilitado/Qualificado para a tarefa.

\*\*Caso seja fornecido pela contratada.

- x. A CONTRATADA deverá considerar também a necessidade de equipamentos de proteção coletiva, uma vez que os trabalhos serão desenvolvidos com o local em pleno funcionamento, também em atendimento à NR-18;
- y. A CONTRATANTE tem autonomia para paralisar a qualquer momento sem aviso prévio e por tempo indeterminado, qualquer frente de Trabalho que assim o Líder de Campo entender estar desorganizado ou de forma a aferir o Padrão de Qualidade da CONTRATANTE;
- z. Retirar a qualquer momento funcionários com comportamento inadequado, sem que haja acréscimo de quaisquer custos adicionais, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, visando o bom andamento dos serviços;
- aa. A PROPONENTE deverá fornecer equipe de apoio com 1 (um) ajudante para manutenção do canteiro e ficarão sobre a orientação da equipe de campo da CONTRATANTE;
- bb. A falta de atendimento de limpeza diária das frentes de trabalho, conforme indicado anteriormente, implicará na execução da limpeza por equipe da CONTRATANTE cujo custo será debitado em

- medição da PROPONENTE, não podendo esta rejeitar o desconto. A comunicação ocorrerá por e-mail;
- cc. Arcar com todo o ônus referente aos ensaios e/ou laudos de serviços e/ou materiais executados que forem reprovados, bem como os eventuais custos relativos aos reparos e/ou substituição dos lotes reprovados. Esta será de única e total responsabilidade da PROPONENTE, ficando desde já a CONTRATANTE autorizada a efetuar os descontos que se fizerem necessários nas medições;
- dd. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos serviços, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devidos a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.
- ee. O período de garantia deverá iniciar-se após a Aceitação Definitiva dos serviços prestados, compreendendo ainda o completo funcionamento dos sistemas implantados e a correção de todas as deficiências de forma satisfatória a julgo da CONTRATANTE mínima de 05 (cinco) anos.
- ff. Realizar os trabalhos de forma eficiente, a fim de garantir a qualidade e durabilidade dos serviços/materiais empregados;
- gg. Apresentar a ART antes do início da obra.

#### **5. Prazos:**

- ✓ A obra deverá ser executada em no máximo 60 (sessenta) dias;
- ✓ A PROPONENTE deverá apresentar juntamente à sua proposta, um Cronograma Físico-Financeiro previsto para o projeto, a ser avaliado pela CONTRATANTE, contendo as seguintes datas:
  - I. Prazo mobilização (a ser informado pela PROPONENTE em sua proposta);
  - II. Data Início –
  - III. Data Final –

#### **6. Documentação de Capacitação Técnica:**

- ✓ Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitidos pelo CREA, juntamente com o Atestado de Capacitação Técnica emitido pela CONTRATANTE, de execução de obras hospitalares referente aos últimos 05 (cinco) anos, com área de no mínimo 200m<sup>2</sup> cada. As CAT's anteriores ao referido prazo não serão consideradas válidas;
- ✓ Profissionais capacitados com especialização na execução de obras hospitalares, comprovado por meio de ART's;
- ✓ Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

Empresa ativa a no mínimo 10 (dez) anos.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À  
**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade: 31/12/2022**

São Paulo..... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Identificação

**ANEXO III**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 1915/2022**

**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA – RS Nº 1803/2022**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_ vistoriou os locais onde será prestado os serviços de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma civil para a obra da substituição dos Tomógrafos: 01, 03 e 05, correspondente a 144m<sup>2</sup> de intervenção**, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Representante DECI/ICESP

Matrícula:

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa:

R.G:

E-mail:

Fone:

\_\_\_\_\_  
Representante Compras – FFM/ICESP

Matrícula:

## ANEXO IV

### TERMO DE CADASTRAMENTO E DECLARAÇÃO

A empresa declarante, está ciente de que o presente Termo de Cadastramento e Declaração são partes integrantes do processo de contratação a ser firmado com a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade privada, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 56.577.059/0006-06.

A empresa declarante está CIENTE de que qualquer inverdade nele contida, resultará em interrupção do processo de contratação ou imediata rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, respondendo a declarante, judicialmente por eventuais danos causados a CONTRATANTE.

O Termo de Cadastramento representa os esforços da FFM no combate a procedimentos irregulares e ilegais, conforme Política Corporativa de combate a Condutas Antiéticas, Anticorrupção e Antissuborno, no âmbito de sua atuação.

### **CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES E DECLARAÇÃO – DUE DILLIGENCE**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por sua matriz e filiais, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, ambos com endereço na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, DECLARA:

#### **Dados necessários para o cadastramento de Fornecedores:**

|                          |  |
|--------------------------|--|
| 1. Data:                 |  |
| 2. Contato na FFM:       |  |
| 3. Inscrição Estadual:   |  |
| 4. Inscrição Municipal:  |  |
| 5. Telefones de contato: |  |



5 - Algum sócio o administrador, nos últimos 3 (três) anos foi funcionário público, político ou ocupante de cargo de confiança ou possui vínculo jurídico, político, celetista ou estatutário no Complexo HCFMUSP? Em caso positivo, descreva qual a função, o órgão público e local da atuação.

6 – Algum sócio ou administrador concorre a cargo público (seja por concurso ou político)? Em caso positivo, qual a entidade ou cargo público que concorre?

7 – Algum sócio ou administrador é cônjuge ou vive em união estável, é neto(a), pai, mãe, filho(a), tio(a) ou sobrinho(a), de algum funcionário público do Complexo HCFMUSP? Em caso positivo, informe o grau de parentesco, a entidade e o local da prestação de serviços do parente.

Em nome de \_\_\_\_\_ (empresa credenciada), DECLARO, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras e corretas.

Local, \_\_ data \_\_

Nome legível:

RG:

Cargo:

Assinatura:

## ANEXO V

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA** entidade de direito privado sem fins lucrativos devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.577.059/0006-06 Inscrição estadual n.º 148.577.805.116 e inscrição Municipal n.º 3.900.966-1, sediada na Avenida Dr. Arnaldo, n.º 251, Bairro Cerqueira César, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01246-000, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e na Fazenda Estadual sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de São Paulo, por seu representante infra assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Reforma sob Regime de Empreitada Global, nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços de Reforma pelo Regime de Empreitada Global, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, junto ao xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme a proposta da **CONTRATADA**, que neste ato passa a fazer parte do presente contrato na qualidade de Anexo I.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo para a execução dos serviços é de xx (xxxxx) dias/ mês, tendo como início a data de xx/xx/xxxx e como termo final a data de xx/xx/xxxx, podendo ser automaticamente prorrogado pelo prazo de xx (xxxx) meses, mediante apresentação de justificativa técnica da área requisitante, devidamente aprovada pelo Departamento de Materiais da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor certo, fixo e irrevogável pactuado para a execução dos serviços ora contratados é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referentes a materiais; e R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) de mão de obra.

**Parágrafo Primeiro:** A fim de habilitar-se ao recebimento da remuneração prevista nesta Cláusula, a **CONTRATADA** obriga-se a emitir nota fiscal, destacando-se 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços a título de “Retenção para a Seguridade Social”, na forma da Legislação e Regulamentação Previdenciária vigente, bem como juntar os documentos necessários à comprovação de adimplemento com os impostos, débitos trabalhistas, previdenciários e respectiva planilha de serviços executados (medição).

**Parágrafo Segundo:** Todas as despesas diretas ou indiretas necessárias ou decorrentes à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira já estão inclusas no preço descrito na presente Cláusula, inclusive:

- a) **Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, contribuições e encargos;**
- b) Condução dos trabalhos no canteiro de serviço (engenheiro residente, mestre, técnico de edificações, encarregado, apontadores, almoxarifes, guardas, etc);
- c) Todas as exigências das leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil;
- d) Emolumentos, inclusive de aprovação de projetos, taxas selos e todos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive os impostos sobre serviços, que incidirem direta ou indiretamente sobre o presente contrato e sobre as pessoas que, para cumprimento dele, executarão serviços nele estabelecidos até a conclusão final das obras;
- e) Aquisição de todos os materiais e instalações feitas para as obras, inclusive provisórias;



**Parágrafo Quarto:** Para fins de cumprimento da legislação do Município de São Paulo, a **CONTRATADA** deverá apresentar a inscrição em cadastro municipal, independentemente da localização de seu estabelecimento, conforme determina o artigo 1.º do Decreto 46.598/2005.

**Parágrafo Quinto:** Na ausência de aludida comprovação, a **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devendo reter na Fonte o seu valor, nos termos do artigo 2.º do Decreto 46.598/2005.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato e no Anexo I, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Pagar à **CONTRATADA** os valores conforme estabelecido na Cláusula Segunda, obedecendo ao cronograma de pagamento previsto;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Liberar todas as áreas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste contrato, entregando-as livres e desimpedidas à **CONTRATADA** e em tempo hábil para fins de atendimento do prazo;
- d) Informar à **CONTRATADA** de qualquer fato relevante que se refira ao andamento da obra ou qualquer cláusula pactuada neste instrumento;
- e) Fornecer à **CONTRATADA**, para que esta possa iniciar os seus trabalhos, cópias dos documentos necessários à execução das obras, os quais se destinam a facilitar a elaboração dos projetos executivos e seus complementos indispensáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste Contrato e no Anexo I, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar rigorosamente as obras e serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como aos padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas, ou aprovadas pela ABNT, ou na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica;

- b) Coordenar a execução de todos os serviços especializados, com ou sem fornecimento de materiais, prestando à **CONTRATANTE** todo o suporte com relação à administração para a conclusão dos serviços;
- c) Supervisionar todos os trabalhos, contratos, acordos, pedidos de compras e outras avenças com os consultores, os subcontratados e fornecedores, mantendo a **CONTRATANTE** plenamente informada;
- d) Prover toda a mão de obra necessária à total execução dos serviços objeto deste contrato, a ser dirigida por profissionais devidamente habilitados e qualificados, sendo que a **CONTRATADA** deverá substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o funcionário cuja permanência for julgada inconveniente pela **CONTRATANTE**;
- e) Usar mão de obra qualificada na execução dos trabalhos, assim como materiais e insumos de excelente qualidade, resistência e durabilidade comprovadas, mantendo no local da construção um canteiro de obras com depósito de materiais apropriado às necessidades dos serviços, com o atendimento de todos os requisitos de segurança e também de proteção à saúde e higiene de seus operários, assim como um Encarregado Geral, com prática e conhecimentos técnicos básicos, para orientar e comandar os trabalhadores nos serviços rotineiros, preservar a disciplina, solucionar dificuldades e problemas que surgirem durante os trabalhos e zelar pela vigilância e higiene no canteiro das obras, o qual deverá ser conservado sempre limpo;
- f) O Encarregado Geral ficará subordinado a um engenheiro devidamente habilitado, experiente e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), indicado pela **CONTRATANTE** para administrar, fiscalizar, controlar e acompanhar freqüentemente o andamento das obras, inclusive seu rigoroso e perfeito ajustamento, conformação e adequação aos respectivos projetos básicos e executivos, para que haja ampla integração e pleno funcionamento do conjunto final ao escopo a que a obra se destina;
- g) Somente sub-empregar qualquer serviço – objeto deste contrato – com outras empresas mediante prévia anuência da **CONTRATANTE**. Se houver essa anuência, a **CONTRATADA** terá de inserir obrigatoriamente no instrumento contratual a ser celebrado com a subcontratada, todas as condições e exigências constantes deste contrato, a fim de preservar e garantir todos direitos e interesses da **CONTRATANTE**, concordando a **CONTRATADA**, desde já, ser responsável solidária, a teor das disposições dos artigos 186, 265 e 266, do Código Civil, c.c. o artigo 9º da Consolidação das Leis do Trabalho, por todas as obrigações da subcontratada, obrigando-se a eximir a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade;

- h) Reparar e compensar todo e qualquer dano ou prejuízo que causar à **CONTRATANTE** em decorrência dos trabalhos que executar, inclusive aqueles realizados por seus empregados, agentes, prepostos, representantes ou subempreiteiros;
- i) Cumprir pontual e integralmente com suas obrigações fiscais e trabalhistas relativas a seus empregados, nas quais se incluem, além do pagamento dos salários nos prazos previstos em lei, a rigorosa observância dos recolhimentos de tributos, encargos sociais (PIS e outros decorrentes do contrato de trabalho), contribuições sociais (COFINS) e previdenciárias para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das normas concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, de proteção contra acidentes no trabalho (roupas, acessórios e equipamentos apropriados), assegurando, ainda, que todos os trabalhadores na obra estarão devidamente registrados, regularizados e cobertos por seguro de acidentes do trabalho, de modo a evitar que a **CONTRATANTE** possa ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, por qualquer irregularidade ou inadimplência da **CONTRATADA** ou eventuais subcontratadas, as quais serão as únicas responsáveis, através de seus sócios e gerentes, pelo exato e fiel cumprimento de todas as obrigações e encargos acima referidos, ficando a **CONTRATANTE** expressamente excluída de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- j) Fornecer à **CONTRATANTE**, por ocasião da apresentação das notas fiscais-faturas, o original ou cópia autenticada das guias ou comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), contribuições sociais (COFINS) e dos tributos (Imposto de Renda na Fonte, ISS no Município em que a obra estiver sendo executada e ICMS – sempre que for devido), sempre referente ao mês anterior, tanto da **CONTRATADA** como de suas eventuais subcontratadas, com o exato e integral cumprimento de todas as suas obrigações legais, entregando tais documentos à **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento até o integral cumprimento da obrigação;
- k) Executar todas as obras e instalações, comprometendo-se a concluí-las, impreterivelmente, dentro dos prazos e cronogramas estipulados na documentação complementar da **CONTRATADA**, em conformidade com as especificações e o escopo dos projetos aprovados e licenciados por quem de direito, com a imprescindível qualidade, solidez, segurança e perfeição de acabamento, sempre empregando os melhores equipamentos, insumos e materiais, com excelente resistência e durabilidade, garantindo, assim, a segurança e estabilidade da obra;
- l) Empregar e usar nas obras somente materiais e insumos que estejam rigorosamente de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

- m) Observar o horário de trabalho e as normas de segurança, sendo que o acesso de seus empregados, engenheiros, prepostos ou representantes à **CONTRATANTE** deverá atender todas as determinações e instruções nesse sentido, cabendo à **CONTRATADA** providenciar, com a necessária antecedência, o indispensável credenciamento de seus empregados, a fim de receberem os devidos crachás de identificação, os quais deverão ser obrigatoriamente devolvidos na finalização dos serviços;
- n) Manter na obra à disposição da **CONTRATANTE**, um Livro de Registro de Ocorrências com páginas numeradas, sendo uma fixa e duas de cópias destacáveis, que serão obrigatoriamente assinadas pelas pessoas autorizadas de ambas as partes e as cópias distribuídas a cada uma delas, no qual tanto a **CONTRATADA** como a **CONTRATANTE** deverão anotar as ocorrências que julgarem necessárias;
- o) Substituir, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, qualquer empregado, preposto ou representante, inclusive de sua subcontratada, cuja conduta se torne inconveniente ou prejudicial à boa disciplina;
- p) Remover o canteiro de obras no término de todos os serviços, deixando o local das construções integralmente limpo, sem quaisquer entulhos, restos de obra, sujeira, lixo, etc;
- q) Não negociar, transferir, ceder, descontar ou caucionar, em qualquer circunstância, títulos ou duplicatas decorrentes do presente contrato, mantendo seus empreiteiros e todos os fornecedores de equipamentos e materiais expressamente cientes dessas obrigações, que também a eles se aplicam;
- r) Guardar absoluto sigilo e manter confidencialidade a respeito de todos os dados e informações pertinentes ao objeto deste contrato, obrigando-se por si, seus representantes, prepostos, empregados e sub-empregados, sob pena de ser responsabilizada judicialmente;
- s) Manter presente na execução dos serviços um engenheiro responsável para representar-lhe junto à **CONTRATANTE**, o qual prestará seus serviços sem nada pleitear ou cobrar da **CONTRATANTE**, uma vez que a responsabilidade por sua remuneração é exclusiva da **CONTRATADA**;
- t) Providenciar junto às repartições públicas e concessionárias de serviços públicos, as medidas necessárias para a execução e conclusão da obra;
- u) Providenciar para que os materiais estejam a tempo e hora na obra, a fim de que não haja atraso no andamento dos serviços;
- v) Observar, fielmente, os serviços e as especificações contidos no presente instrumento, bem como de seu anexo, valendo-se da melhor técnica aplicável, utilizando-se apenas de materiais novos e adequados aos fins a que se destinam, e reportando, através de comunicação escrita à

- CONTRATANTE**, qualquer ocorrência extraordinária pertinente à execução dos serviços;
- w) Corrigir, reparar, remover ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito ou vício devido ao emprego de técnica ou material impróprio e deficiência de mão de obra;
- x) Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, a terceiros, a pessoas, aparelhos, equipamentos e instalações decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou de seus empregados e prepostos, devendo ressarcir a **CONTRATANTE** por qualquer prejuízo oriundo de imputação que lhe seja feita em decorrência dos fatos danosos referidos nesta cláusula;
- y) Deixar o local da obra limpo e desimpedido de coisas e pessoas após o término dos serviços, às suas expensas e sob a sua exclusiva responsabilidade, arcando, inclusive, com as despesas de transporte de restos, entulhos ou sobras de materiais recusados pela **CONTRATANTE**, para fora das dependências da obra;
- z) Não ceder ou transferir, parcial ou totalmente, os direitos e obrigações estipulados neste contrato, salvo mediante o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**;
- a.a) Responder pela solidez e segurança da obra e dos serviços executados, bem como pelo perfeito funcionamento da mesma, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo;
- a.b) Observar as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho que lhe sejam aplicáveis, em especial as relativas à CIPA (NR 5), ao Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional - PCMSO (NR 7), ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (NR 8), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Indústria e da Construção - PCMAT (NR 18), sem exclusão das demais as quais esteja obrigada;
- a.c) Todas as solicitações ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela **CONTRATANTE** ou seus prepostos à **CONTRATADA** ou vice versa, nas hipóteses em que couber, produzirão efeitos vinculativos, desde que processadas por escrito ou registradas no Diário de Obras;
- a.d) Cumprir e fazer respeitar, por todo o seu pessoal e o de seus subcontratados, os regulamentos e normas disciplinares de segurança e de higiene do trabalho em vigor;
- a.e) Manter as instalações auxiliares que formam o canteiro de obras, com instalações de escritório administrativo adequadas e previamente aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- a.f) A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento da licença final de uso ("Habite-se") da construção, quando necessária, bem como pela entrega à **CONTRATANTE** de um jogo completo de plantas "as built", manuais de manutenção e de operação e certificados de garantia de equipamentos;

a.g) A **CONTRATADA** declara que é a única responsável pelo pagamento de multas decorrentes de inobservância de qualquer postura dos órgãos Municipais / Estaduais/ Federais e CREA, desde que decorrentes de sua culpa e responsabilidade direta;

a.h) Entregar à **CONTRATANTE** e manter atualizados os seguintes documentos, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento da obrigação: contrato ou estatuto social e suas alterações, registrados na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos; certidão de regularidade junto ao FGTS; certidão negativa de débito – CND junto ao INSS; inscrição estadual e municipal; inscrição no CNPJ; certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, na jurisdição do Empreendimento, com as atribuições legais relativas a habilitação para a finalidade da presente contratação, quando exigível; certidão negativa de processos trabalhistas; procuração válida que outorga poderes ao(s) mandatário(s) para representá-lo perante a **CONTRATANTE**, ficha de registro dos funcionários que vier a disponibilizar para a execução dos serviços; carteira de trabalho devidamente registrada daqueles que vierem a executar os serviços; declaração de quais empregados exerciam anteriormente qualquer atividade insalubre; cópia da apólice de seguro mencionada no item “a.k” desta Cláusula e as obrigatórias por lei, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART’s dos responsáveis técnicos, devidamente preenchida e com o recolhimento autenticado, desde que legalmente exigível; Hollerit, recibo de férias, horas extras, décimo terceiro salário e demais recibos de pagamento, devidamente assinados pelas pessoas que vier a disponibilizar à execução dos serviços; Cartão ou livro de ponto devidamente assinado pelos funcionários; Termo de rescisão, exames admissionais e demissionais dos Empregados disponibilizados para a execução dos serviços; Relatório mensal contendo o nome dos empregados, função e data de admissão daqueles que executarem os serviços e todas as guias comprobatórias de recolhimentos das importâncias devidas ao ISS (do Município da realização dos serviços) e ao FGTS, em decorrência da execução dos serviços ora contratados, desde que exigíveis por lei;

a.i) cumprir, na qualidade de empregadora, todas as leis e disposições de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário e tributário, com referência a todas as pessoas por ela contratadas para a execução dos serviços, sejam seus empregados, contratados ou prepostos, reconhecendo-os sempre como sendo de sua responsabilidade, efetuando todos os pagamentos e descontos, recolhimentos e quaisquer tributos que por lei forem devidos, decorrentes da relação laboral;

a.j) havendo demandas judiciais de quaisquer natureza, movidas por empregados da **CONTRATADA** ou terceiros em face da **CONTRATANTE** ou solidariamente a esta, responsabiliza-se a **CONTRATADA** por exonerar a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades e despesas, obrigando-se a liquidar referidos

litígios e debitar os valores referentes às despesas, condenações e / ou acordos, dos pagamentos eventualmente devidos ou da retenção contratual prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta. Caso referidas demandas ocorram após o término deste Instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** por todo o prejuízo decorrente de tais processos, incluindo-se custas processuais e honorários advocatícios. Em não havendo condenação da **CONTRATANTE**, ou havendo saldo a favor da **CONTRATADA**, os valores retidos serão devolvidos sempre após o trânsito em julgado da decisão da demanda;

a.k) Contratar seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil contra danos, inclusive a terceiros.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** poderá exercer, diretamente ou por intermédio de outras pessoas físicas ou jurídicas que vier a indicar à **CONTRATADA**, completa fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todas as informações e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

**Parágrafo Primeiro:** Nenhum serviço adicional ou extracontratual poderá ser executado pela **CONTRATADA** sem que tenha ela recebido autorização formal e por escrito da **CONTRATANTE**, através de uma Ordem de Serviço ou aprovação nas cotações de preços, obrigando-se ambas a formalizar o respectivo aditamento contratual.

**Parágrafo Segundo:** A Fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades por eventuais erros, falhas ou omissões decorrentes da execução dos serviços que se constituem ao objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Executado todo o objeto do presente contrato, será a obra recebida mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria procedida pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** À **CONTRATANTE** é reservado o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços executados pela **CONTRATADA**, desde que executados incorretamente e / ou tecnicamente defeituosos e / ou em desconformidade com as Normas técnicas e especificações.

**Parágrafo Segundo:** O recebimento da obra não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra e nem tampouco pelos defeitos ocultos que se manifestarem após a sua entrega.

**Parágrafo Terceiro:** A assinatura do Termo de Recebimento de Obra ficará condicionada à satisfação dos seguintes requisitos:

- a) Todos os defeitos eventualmente encontrados e apontados devem estar corrigidos;
- b) Não se constate outro defeito aparente na obra;
- c) Tenha sido entregue à **CONTRATANTE** os seguintes documentos, quando necessários:
  - 1 – Alvará de Licença;
  - 2 – Certificado de Matrícula da obra no INSS;
  - 3 – C.N.D.;
  - 4 – Desenhos “as built” de todos os projetos;
  - 5 – Manuais de manutenção e de operação;
  - 6 – Certificados de garantia e equipamentos.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Os serviços executados pela **CONTRATADA** devem estar de acordo com as melhores técnicas de engenharia e isentos de quaisquer defeitos, sendo garantidos por 05 (cinco) anos, inclusive no que diz respeito aos serviços executados por seus eventuais subcontratados, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** compromete-se, dentro do prazo legal de garantia, a efetuar imediatamente quaisquer reparos e / ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de eventual rescisão contratual, a **CONTRATANTE** poderá suspender os pagamentos no caso de:

- a) A **CONTRATADA** não respeitar as especificações contidas no Anexo I, ou deixar de observar as normas da ABNT, a RDC 50, da ANVISA, NR-10, Normas de Trabalho em Altura e demais legislação aplicável à espécie;
- b) A **CONTRATADA** não respeitar os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará os contraentes à multa moratória de 02% (dois por cento) e juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Sem prejuízo das outras penalidades contratuais ou legais, em especial as normas contidas no Código de Defesa do Consumidor, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de execução parcial das obras.

**Parágrafo Segundo:** O valor das multas poderá ser cobrado através de compensação sobre os valores vencidos e não pagos até a sua integral satisfação, sem prejuízo de sua cobrança judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara expressamente que vistoriou o local onde deverá executar os serviços aqui contratados, estando ciente das condições em que o mesmo se encontra e a sua compatibilidade com os serviços especificados neste contrato e seu Anexo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo de outras penalidades contratuais, ou das perdas e danos, as partes poderão dar o presente contrato por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) No descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) Falência ou recuperação judicial de uma das partes;
- c) Incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outra empresa, sem prévia e expressa concordância por escrito da outra parte;
- d) Na interrupção dos serviços por mais de 07 (sete) dias, consecutivos ou não;
- e) Incapacidade, ausência de aparelhos, inidoneidade técnica ou má-fé da **CONTRATADA**;
- f) Inobservância dos prazos para o pagamento das faturas.

**Parágrafo Primeiro:** Para ambas as partes, é facultado rescindir o presente contrato unilateralmente, sem aplicação das penalidades previstas, desde que notificada a outra parte com até 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas por ambas as partes.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo a rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá as importâncias a que tiver direito pela execução dos serviços até a data da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, será executado pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições deste contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais por parte da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ENFRENTAMENTO A COVID-19

A **CONTRATADA** declara que segue todos os protocolos médicos e científicos emanados da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde do Brasil, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, considerando a classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia, e seguirá as seguintes recomendações:

- a. adoção de meios necessários para intensificar a higienização das áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas, com o uso de álcool gel (maçanetas, corrimões, elevadores, torneiras, válvulas de descarga etc.);
- b. promover campanhas internas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA, ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

A **CONTRATADA** declara estar ciente das normas legais e éticas de anticorrupção e antissuborno, sob as penas da lei, e que nenhum de seus sócios, diretores ou administradores possuem vinculação estatutária ou empregatícia com a **CONTRATANTE** ou entes da Administração Pública Direta ou Indireta.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** se obriga a não praticar, e a tomar medidas para impedir que seus representantes legais ou por terceiros a ele relacionados, se abstenha da prática de qualquer ato de suborno, independentemente do valor envolvido, não efetuando qualquer tipo de pagamento, doação, presente, entretenimento, transporte, patrocínio, ou qualquer outro ato que possa ser caracterizado subornos ou propinas, ou ainda, prometer vantagens para garantir negócios com os representantes da **CONTRATANTE** ou entes da Administração Pública Direta ou Indireta.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** assume sua postura de repúdio ao trabalho infantil e utilização de mão de obra escrava, em qualquer uma de suas fases da prestação de serviços.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** reforça o seu compromisso com a ética e seus valores de respeito às normas legais, em especial, à legislação previdenciária e trabalhista.

**Parágrafo Quarto:** As partícipes, cada um por si, e por seus diretores, executivos, gerentes, militares, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

**Parágrafo Quinto:** Nenhum partícipe nem qualquer de seus diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer bem de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

**Parágrafo Sexto:** As Partes se comprometem, ainda, a: (i) agir dentro das leis e regulamentos aplicáveis e obedecer aos mais estritos e rigorosos conceitos e princípios da ética, moralidade e boa-fé na condução dos negócios conjuntos, incluindo, mas não se limitando, a evitar relações, contatos e/ou

parcerias comerciais com quaisquer agentes que por qualquer meio sabidamente participem ou tenham participado em atividades ilícitas, de qualquer espécie; (ii) possuir todas as autorizações e licenças para operar seu negócio da forma como atualmente é operado e manter, durante o período de vigência deste Contrato, todas as aprovações, permissões, registros e autorizações governamentais ou não governamentais exigidos para a consecução dos objetivos deste Contrato, sem quaisquer restrições ou condições; (iii) não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada com o propósito de influenciar qualquer ato ou decisão desse agente público no exercício de seu ofício; (iv) não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Todos os termos, expressões e definições utilizados neste documento são baseados nas definições previstas na legislação aplicável, em especial na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”), quando em vigor. Neste sentido, ainda que um termo aqui utilizado não seja expressamente definido neste documento, ele deverá ser lido e interpretado de acordo com a referida legislação aplicável, no singular e no plural, nos gêneros masculino e feminino, iniciados ou não com letra maiúscula, conforme o caso:

i. “Controlador(a)”: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais. Para os fins deste Contrato, o Controlador também poderá ser denominado “Contratante”;

ii. “Operador(a)”: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do controlador. Para os fins deste Contrato, o Operador também poderá ser denominado “Contratado”;

iii. “Legislação”: significa toda legislação aplicável às atividades de tratamento de dados pessoais, no Brasil e no exterior, incluindo, mas não se limitando a, a Constituição Federal Brasileira, o Código Civil

(Lei nº 10.406/2002), o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), e esta, quando em vigor, e todas as alterações decorrentes;

iv. “Titular”: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento, que utiliza os serviços fornecidos pelo Controlador e/ou pelo Operador, conforme o caso;

v. “Dado pessoal”: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

vi. “Tratamento de Dados Pessoais”: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

vii. “Incidente de Segurança”: qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, em descumprimento aos preceitos da Legislação e deste Contrato, que leva à perda da confidencialidade, integridade e/ou disponibilidade dos Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, incluindo, mas não se limitando a tentativas de acesso não autorizado a sistema ou dados; ataques de negação de serviço; uso ou acesso não autorizado a sistemas; modificações não autorizadas a sistemas; uso, acesso, processamento ou eliminação não autorizada ou incidental de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis; não cumprimento da política de segurança da informação; vazamentos de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis; dentre outros. A Contratada e a Contratante reconhecem e concordam ser da responsabilidade de cada uma, nos termos da Legislação aplicável:

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** reconhecem e concordam ser da responsabilidade de cada uma, nos termos da Legislação aplicável:

(i) a adoção de medidas técnicas e organizacionais de segurança apropriadas durante todo o tempo em que perdurarem suas atividades de Tratamento, para garantir a segurança e confidencialidade dos Dados Pessoais tratados no curso da prestação de serviços ora contratados, protegendo os Dados Pessoais contra divulgações e acessos desautorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição,

perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Se aplicável, tais medidas de segurança deverão ser impostas aos terceiros contratados pela **CONTRATADA** ou pela **CONTRATANTE** para desempenharem atividades de tratamento de Dados Pessoais;

(ii) a comunicação, uma à outra, imediatamente e de boa-fé, sobre quaisquer questionamentos recebidos de Titulares de Dados Pessoais, de entidades representando Titulares de Dados Pessoais e/ou de autoridade(s) competente(s) em relação às atividades de tratamento de Dados Pessoais conduzidas nos termos deste contrato, pelas formas indicadas neste instrumento;

(iii) a comunicação, uma à outra, imediatamente e de boa-fé, sobre quaisquer incidentes de segurança verificados no curso das atividades de tratamento de Dados Pessoais, para que sejam estes avaliados e, se aplicável, para que sejam adotadas as medidas técnicas, organizacionais e legais cabíveis, de acordo com o caso concreto, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Segundo:** O período de retenção dos Dados Pessoais deverá ser apenas aquele estritamente necessário para o alcance das finalidades determinadas e/ou específicas dos tratamentos de dados pessoais realizados pela Controladora/Operadora, conforme (a) a Legislação aplicável; (b) o prazo necessário para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e/ou (c) o cumprimento de previsão contratual, por prazo determinado ou indeterminado.

**Parágrafo Terceiro:** A conservação de Dados Pessoais pela Controladora/Operadora após o término do Tratamento de Dados Pessoais somente será autorizada quando necessária ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Controladora ou para seu uso exclusivo, vedado seu acesso por terceiro, e desde que tais dados sejam anonimizados, perdendo seu caráter de pessoalidade.

**Parágrafo Quarto:** **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** comprometem-se a obter o consentimento e prestar informações aos Titulares de Dados Pessoais a respeito da coleta e transferência de seus dados conforme determinado na Legislação, para fins de cumprimento do presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo dissonância entre o Anexo I e o presente instrumento contratual, fica estabelecido que permanecerá os termos contidos no presente instrumento.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo xx de xxxxxx de xxxx.

## FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG: